



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE LINS**

**Programa Escola da Família - Edital de Credenciamento para o ano de 2019.**

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino — Região Lins, torna pública a abertura de credenciamento para os docentes, interessados em exercer as funções de Professor Articulador da Escola da Família nos termos da Resolução SE 3/2019 de 23/01/2019 da Portaria CGRH- 1 de 24/01/2019 e alterações posteriores.

**I — Do Credenciamento:**

Período de inscrição: de 28/02 a 08/03/2019

Horário: 9h às 11h30 e 14h às 16h30

Local de inscrição: Local: Diretoria de Ensino - Região Lins, Rua Luiz Gama, 681 – CRH

**II - Dos documentos necessários:**

- Comprovante de Inscrição para atribuição de aulas 2019, contendo habilitação e pontuação e opção pelo Projeto Escola da Família (Portalnet/SED);
- Declaração atestando disponibilidade para trabalhar nos finais de semana (de próprio punho)
- Cópias do CPF e RG.
- Ficha de Inscrição para Credenciamento de Professores no Programa Escola da Família 2019, a ser preenchida no momento de entrega da documentação (ANEXO I).
- Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados no ato da inscrição, posteriormente não será realizada juntada de documentação.

**III - Dos requisitos para o exercício da função:**

A inscrição para o credenciamento sugere conhecimento das disposições da Resolução SE Resolução SE 3/2019 de 23/01/2019 da Portaria CGRH- 1 de 24/01/2019:

Artigo 11. - O docente que tenha interesse em ser o Professor Articulador deverá apresentar, preferencialmente, o seguinte perfil profissional:

I – ter a competência de articular suas ações com a proposta pedagógica, na condição de agente mobilizador da comunicação e interação entre a escola-família-comunidade;

II - estar imbuído do papel que deve desempenhar, alinhado às questões que permeiam o cotidiano do Programa, procurando soluções junto à equipe gestora da escola;

III - ter competência e habilidade na mediação de conflitos e na articulação de ações socioeducativas no âmbito do Programa;

IV - declarar, expressamente, a disponibilidade para trabalhar aos finais de semana, bem como para participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação, seja em nível regional ou central.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE LINS**

Artigo 12. - Respeitado o perfil profissional de que trata o artigo 11º, a atribuição de aulas para os Professores Articuladores da Escola da Família deverá contemplar o docente que possua vínculo com esta Secretaria da Educação, estando devidamente inscrito e classificado para o processo anual de atribuição de classes e aulas, observada a seguinte ordem de prioridade:

- I – docentes que atuavam como Vice-Diretor do Programa Escola da Família.
- II - titular de cargo na condição de adido;
- III – titular de cargo para atribuição de carga suplementar de trabalho;
- IV – titular de cargo readaptado;
- V – ocupante de função atividade que esteja cumprindo horas de permanência;
- VI – ocupante de função atividade para o aumento de carga horária;
- VII – ocupante de função atividade readaptado.

Artigo 13. - Os docentes, devidamente inscritos e classificados para o processo anual de atribuição de classes e aulas, poderão ter atribuída a carga horária de 30 (trinta) aulas, correspondentes a 25 (vinte e cinco) horas semanais, a ser cumprida no papel Professor Articulador da Escola da Família, distribuída na seguinte conformidade:

- I – 20 (vinte) aulas, correspondentes a 16 (dezesesseis) horas, sendo 8 (oito) horas para acompanhamento das atividades programadas para os sábados e 8 (oito) horas para os domingos;
- II - 4 (quatro) aulas semanais a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação, agendadas pela Coordenação Regional do Programa;
- III - 6 (seis) aulas semanais de trabalho pedagógico em local de livre escolha. Parágrafo único - As férias do Professor Articulador da Escola da Família deverão ser usufruídas junto com seus pares docentes, de acordo com o calendário escolar.

Artigo 15. No caso das escolas participantes do programa Escola da Família que após o período de atribuição não tenha Professor Articulador, deverá ser aberto novo processo de atribuição, no prazo máximo de uma semana, abrindo a possibilidade para dois Professores Articuladores em uma mesma escola.

- I - Cada Professor Articulador ter atribuída a carga horária de 15 (quinze) aulas, correspondente a 13 (treze) horas semanais, a ser cumprida nas atividades do Programa, distribuída na seguinte conformidade:
  - a) – 10 (dez) aulas semanais, correspondentes a 8 (oito) horas, para acompanhamento das atividades programadas aos sábados ou aos domingos;
  - b) - 2 (duas) aulas semanais a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação, agendadas pela Coordenação Regional do Programa;
  - c) - 3 (três) aulas semanais de trabalho pedagógico em local de livre escolha.
- II - Cabe à Coordenação Local do PEF, em diálogo com os Professores Articuladores, definir quem irá acompanhar as atividades aos sábados e aos domingos, de forma que o programa tenha continuidade em todos os finais de semana. Subseção III Da Cessação da Atribuição do Professor Articulador

Artigo 16 - O Professor Articulador que deixar de corresponder às exigências do Programa e/ou entrar em afastamento por período, ou soma de períodos, superior a 45 (quarenta e cinco) dias em cada ano civil, terá cessada sua atribuição de aula do programa, sendo convocados os docentes credenciados pela Coordenação Regional do PEF, como previsto no



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE LINS**

Artigo 14º. Seção IV Das Disposições Gerais e Finais

VI - Da publicação: O credenciamento será publicado em ordem alfabética no site da Diretoria de Ensino no dia 12/03/2019 e terá validade para o ano de 2019.

Prazo para recurso: 13 e 14/03/2019 das 9h às 16h30.

Resultado pós-recurso: 18/03/2019.

Lins, 27 de fevereiro de 2019.

**Unidades Escolares a serem atribuídas:**

Cafelândia – E.E. Wolney Radighieri

Cafelândia – E.E. Profª. Jandira de Moraes Nuno

Lins – E.E. Profº. Octacilio Sant'anna

Lins – E.E. Padre Eduardo Rebouças de Carvalho

Promissão – E.E. Prof. Hugo Gambetti